

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A licitação terá por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de gás GLP, P13 KG E GÁS À GRANEL, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND), para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC).

1.2 A forma de julgamento deverá ser a de **menor preço por lote**, com a finalidade de registrar preços para fornecimento dos itens descritos abaixo, com o objetivo de atender a demanda da FHC pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo estabelecido.

1.3 Aquisição de botijão de gás, em cilindros P13 (13 kg), por comodato, conforme normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e legislação vigente;

1.4 Fornecimento, instalação e abastecimento de gás GLP, a granel, diretamente nos locais relacionados nesse termo. Fornecer e instalar cilindros preferencialmente B-190 com capacidade aproximada de 190 (cento e noventa) quilos cada, compatíveis com o sistema existente.

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1 A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de GLP para o funcionamento do Serviço de Nutrição e Dietética, sendo insumo essencial à preparação de refeições hospitalares. O fornecimento de GLP é considerado serviço essencial, não podendo sofrer interrupções.

2.2 A Fundação Hospital Centenário dispõe atualmente de estrutura composta por 04 (quatro) baias de 06 (seis) cilindros de GLP tipo 190, com capacidade de 190 kg cada, instalados em 03 (três) baias, atualmente sob regime de comodato. A nova contratação deverá contemplar a substituição gradativa do sistema existente, garantindo a continuidade do fornecimento sem interrupções.

2.3 Faz-se necessária a aquisição, a ser realizada por edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema de Registro de Preços no pregão eletrônico, para atender as demandas do setor de nutrição e dietética da Fundação Hospital Centenário durante o exercício financeiro 2026/2027 conforme quantidades e especificações presentes neste instrumento.

2.4 A utilização da modalidade de registro de preços se justifica pela necessidade de flexibilizar as aquisições, permitindo que a Fundação Hospital centenário, adquira as recargas de gás conforme a demanda específica ao longo do período de validade da Ata de Registro de Preços, garantindo eficiência no processo de compra e continuidade do fornecimento.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

LOTE	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTID. MINIMA ANUAL	QUANTID. MÁXIMA ANUAL
1	Gás de cozinha liquefeito de petróleo p 13 KG Especificação: em comodato	UN	15	180
2	Gás GLP a granel fornecimento e abastecimento de gás de GLP, a granel, diretamente nos locais, relacionados neste termo. Fornecer e instalar cilindros preferencialmente B-190 com capacidade aproximada de 190(cento e noventa) quilos cada em comodato.	KG	1450	17.400

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para participar do processo licitatório, a empresa deverá comprovar os seguintes requisitos:

- Registro regular no CNPJ e demais certidões solicitadas;

- Registro junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP): Cópia simples e acompanhada do original ou cópia autenticada, com o documento válido e em nome da licitante;
- Comprovação de experiência na entrega e fornecimento de gás GLP para órgãos públicos ou empresas de porte similar;
- Garantia de qualidade e integridade dos cilindros e do gás fornecido, com a apresentação de certificados de qualidade.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 As licitantes vencedoras deverão realizar as entregas na data e quantidades estabelecidas pelo Setor de Nutrição e Dietética;

5.2 Sempre que necessário, serão solicitadas entregas extras, dependendo do consumo interno, devendo as licitantes vencedoras atenderem à solicitação do hospital;

5.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e ou a terceiros.

5.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 4 (quatro) horas que antecede a data e horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da contratante, a que a detentora tiver conhecimento.

5.5 As licitantes vencedoras se obrigam a reparar ou substituir parte ou todo produto que não esteja de acordo com as especificações exigidas pela FHC, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as de transporte, se necessário. A licitante vencedora deverá promover a substituição dos mesmos em até 02(dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pela FHC;

5.6 A inobservância dos prazos fixados neste item sujeitará a licitante vencedora à aplicação de penalidade a ser definida no Edital da respectiva licitação.

5.7 A licitante deverá realizar visita técnica obrigatória para verificação das condições de funcionamento do hospital, local de instalação, baias, tubulações e sistema existente. A visita tem como finalidade assegurar o correto dimensionamento da proposta e compatibilidade do sistema.

5.8 Correrão por conta da empresa detentora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição de produtos.

5.9 Caso haja necessidade de adequações no local, incluindo bases, tubulações, válvulas ou dispositivos de segurança, os custos serão integralmente de responsabilidade da contratada.

5.10 A empresa deverá realizar teste de estanqueidade da rede de gás conforme NBR 15358, com emissão de laudo técnico.

5.11 O fornecimento e instalação deverão atender as normas: NBR 13.523; 13.932; 15.358 E NR-20, além das normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

5.12 Todos os materiais utilizados deverão possuir certificação do INMETRO.

5.13 Deverão ser instaladas placas de advertência conforme legislação vigente.

5.14 Deverão ser feitas inspeções periódicas.

5.15 O fornecimento de GLP a granel será medido por equipamento aferido e certificado.

6. DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos deverão ser entregues na Fundação Hospital Centenário, na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no Serviço de Nutrição e Dietética, em conformidade com a solicitação da FHC, conforme solicitação do setor (máximo 48 horas).

6.2 O dia de entrega do material/produto poderá ser prorrogado conforme necessidade, sendo comunicado previamente.

6.3 Os pedidos serão realizados pelo Setor de Nutrição, que estabelecerá a data e as quantidades de cada entrega;

6.4 Sempre que necessário, serão solicitadas entregas extras, dependendo do consumo interno.

6.5 O fornecedor deverá garantir a entrega contínua e pontual das recargas de gás GLP 13, conforme a demanda solicitada pelo setor de Nutrição, dentro dos prazos e quantidades constantes na Ata de Registro de Preços.

6.6 A entrega deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pelo solicitante;

6.8 O responsável pelo recebimento será o servidor designado pelo setor de Nutrição, que verificará a conformidade das entregas;

6.7 O fornecedor será responsável pela segurança no transporte e pelo acondicionamento adequado dos cilindros, de acordo com as normas da ANP e as regulamentações de transporte de produtos inflamáveis.

6.8 Em caso de defeito ou falha de qualidade nos cilindros ou no gás fornecido, o fornecedor deverá substituir as unidades defeituosas sem custos adicionais para a Fundação Hospital centenário, no prazo máximo de 48 horas.

6.9 O gás GLP a granel e p13 será fornecido mensalmente ou conforme necessidade do setor. Poderá ocorrer rotinas de verificação de abastecimento semanal, ou quando solicitadas, a empresa deverá abastecer em até 48 horas.

6.10 A empresa vencedora deverá realizar a instalação dos cilindros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento. A substituição dos cilindros atualmente instalados deverá ocorrer de forma parcelada e planejada, garantindo a continuidade do abastecimento, sendo vedada qualquer interrupção no fornecimento de gás à cozinha hospitalar.

7. DA PROPOSTA

7.1 A unidade de disputa para o lote 2 será **kilo grama** conforme apresentação solicitada.

7.2 Os valores da disputa deverão ser convertidos conforme a unidade medida (litro, Kg, grama ou unidade), estabelecida para cada produto conforme indicação na 3ª coluna da tabela;

7.3 A publicação e aquisição dos produtos se dará por esses valores por se tratar de unidades de medidas usadas para a realização dos pedidos;

7.4 As empresas apresentarão proposta em moeda corrente para pagamento em 30 (trinta) dias;

7.5 No preço cotado já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete;

7.6 Os preços devem ser cotados com **no máximo três casas após a vírgula**, sendo que as excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento;

7.7 Na proposta, devem constar as marcas, preços unitários para cada item cotado;

7.8 As quantidades são previstas para 1 (um) ano de consumo;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação na ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo estabelecido.

9. DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO

9.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício;

Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante o “DE ACORDO” do Gerente, Fiscal e do Ordenador de Despesa;

9.2 A data de pagamento passará a contar após a entrega integral de cada empenho. Na eventualidade de entrega parcial do empenho, este será liberado para pagamento somente após seu atendimento integral.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, recursos orçamentários específicos da Fundação Hospital Centenário;

10.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Entes, Municípios, Estado, ou União, ou de organismos internacionais, repassados à Fundação Hospital Centenário a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente, recepcionados por dotações orçamentárias próprias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Administração nomeia o (a) servidor (a) Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula 5425 para na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição;

11.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sem qualquer ônus para a Administração.

11.3 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo.

12. DA GERÊNCIA DA ATA

12.1 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia o (a) funcionário (a) Cíntia Araújo Gomes, matrícula 4196, para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo;

12.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

13.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade;

13.2 Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, além de outras previstas neste SRP:

13.3 Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;

13.4 Fornecer e colocar à disposição da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

13.5 Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa vencedora e habilitada, a contratante deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 03 (três) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

13.6 Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa vencedora e habilitada, e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento. Efetuar os pagamentos na forma

e condições estabelecidas neste termo de referência. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

13.7 Notificar, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato. Quanto as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**.

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA

14.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da Ata de Registro de Preços – ARP, dentro das condições estabelecidas;

14.2 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, além de outras previstas no presente SRP e nos documentos que o integram:

14.2.1 Manter durante toda a execução do SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

14.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**. Desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

14.2.3 Refazer às suas expensas todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

14.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste SRP;

14.2.5 Fazer prova com a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

14.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**;

14.2.7 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do

inadimplemento da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

14.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do SRP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e das especificações técnicas;

14.2.9 Responder perante a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste SRP;

14.2.10 Realizar a execução relacionada com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, neste Termo.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O atraso na execução da ARP, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** à multa de mora, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

15.2 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor total registrado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do preço total registrado;

15.3 A aplicação de multa de mora à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** não impede a anulação unilateral dos preços registrados, pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, nem a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.4 A inexecução total ou parcial deste SRP poderá sujeitar, ainda, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

São Leopoldo, 22 de Abril de 2026.

Cintia Araujo Gomes
Gerente da Ata

Eliete Rodrigues dos Santos
Fiscal da Ata

